

DECRETO N.º 181/2021 DATA: 03/05/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o surto de casos de COVID-19 nas dependências da Prefeitura Municipal;

## **Decreta:**

**Art. 1º**. Ficam suspensas, total ou parcialmente, de forma temporária e excepcional o atendimento presencial ao público, nas Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Pinhão, **de 03 a 10 de maio de 2021**, permanecendo os serviços internos e presenciais em todas as repartições da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** As atividades das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação e Infraestrutura e Viação, que não podem ser atendidas de outra forma, permanecerão com suas atividades normais.

**Art. 3°.** Os servidores que permanecerem em atividades presenciais internas, deverão registrar o ponto biométrico normalmente.

 $\textbf{Art. 4}^{o}. \ \ \text{Este Decreto entra em vigor na presente data,} \\ revogadas as disposições em contrário.$ 

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

José Vitorino Prestes Prefeito Municipal